



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

EDITAL Nº19, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
PROGRAMA – CLUBE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 511/2024 -GR, de 03/05/2024 do Magnífico Reitor, publicada no D.O.U de 06/05/2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Responsável pela Elaboração e Divulgação de Edital de Seleção de Candidatos para composição discente do CLUBE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para o referido programa, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA CLUBE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

1.1. O Clube de Empreendedorismo e Inovação é um programa de incentivo à formação acadêmica e profissional, cujo objetivo é ampliar os espaços de aprendizagem, melhorar a qualidade do ensino e contribuir para a pesquisa e a extensão. O programa também visa oportunizar o desenvolvimento da autonomia e a formação integral dos estudantes, com foco na participação em atividades relacionadas às temáticas de empreendedorismo e inovação.

1.2. O Programa Clube de Empreendedorismo e Inovação do IFPE *Campus* Abreu e Lima é destinado aos estudantes de cursos regulares, em nível técnico (subsequente/integrado) e superior do Campus Abreu e Lima e estará vinculado ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) e à Coordenação do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação.

1.3. A atividade como estudante-membro do Clube de Empreendedorismo e Inovação do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE *Campus* Abreu e Lima é de caráter exclusivamente voluntário. A participação não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício, remuneração ou benefício financeiro, sendo motivada pelo interesse em adquirir conhecimento, desenvolver habilidades e contribuir para os objetivos do clube.

1.4. O estudante-membro será orientado pelo colegiado do Clube de Empreendedorismo e Inovação, composto por no mínimo três docentes, sendo estes, o coordenador do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação, o coordenador do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) e um dos membros do NEI do campus Abreu e Lima. Além da possibilidade de participação, como membros do colegiado-orientador, da coordenação de Pesquisa e Extensão e de outros docentes designados pela Direção de Ensino.

1.5. A coordenação do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação será a responsável final pela organização das atividades e direcionamento dos estudantes.

2. DOS OBJETIVOS DO CLUBE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

- 2.1.** Promover o desenvolvimento de aptidões associadas ao empreendedorismo e a inovação;
- 2.2.** Complementar a formação acadêmica do estudante-membro;
- 2.3.** Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4.** Apoiar ações associadas ao empreendedorismo e a inovação no campus;
- 2.5.** Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6.** Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho, considerando a apropriação de saberes e ferramentas associadas ao empreendedorismo e a inovação.

3. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A Participação discente no Clube de Empreendedorismo e Inovação será do tipo:

a) Membro discente voluntário (sem bolsa).

3.1. Em nenhuma hipótese o estudante-membro deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.2. A atividade como membro-discente do Clube de Empreendedorismo e Inovação do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE *Campus* Abreu e Lima é de caráter exclusivamente voluntário. A participação não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício, remuneração ou benefício financeiro, sendo motivada pelo interesse em adquirir conhecimento, desenvolver habilidades e contribuir para os objetivos do clube.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

3.3. O exercício das atividades referentes ao Clube de Empreendedorismo e Inovação implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

3.4. As atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

3.5. A coordenação do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação será o/a responsável final pela organização das atividades e direcionamento dos estudantes, monitoramento e orientação.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA CLUBE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

4.1. As atividades desenvolvidas pelos estudantes-membros do Clube de Empreendedorismo e Inovação deverão ser exercidas no período de novembro de 2024 a novembro de 2025.

4.2. O exercício das atividades referentes ao Clube de Empreendedorismo e Inovação implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação previsto no anexo I, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

4.3. O curso será certificado pela Direção-Geral do *Campus* Abreu e Lima e pelo respectivo Coordenador do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação.

4.4. A suspensão da participação do estudante-membro do Clube de Empreendedorismo e Inovação deverá ser aprovada e homologada pelo Núcleo de Empreendedorismo e Inovação.

4.5. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-membro do Programa Clube de Empreendedorismo e Inovação, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Diretoria de Ensino.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser estudante de curso regular, em nível técnico (subsequente/integrado) ou superior do Campus Abreu e Lima.

5.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 7,0(sete).

5.3. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades no Clube de Empreendedorismo e Inovação constantes do respectivo Plano de atividades, assinalando a anuência ao mesmo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MEMBRO

6.1. Desenvolver atividades correlacionadas ao clube de Empreendedorismo e Inovação, participando de trilhas de aprendizagens, eventos, projetos, oficinas e iniciativas diversas que se associam a temática do Empreendedorismo e Inovação dinamizadas junto ao clube e cuja natureza destas estejam vinculadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, visando o fortalecimento da cultura do Empreendedorismo e Inovação no campus Abreu e Lima e a formação profissional dos estudantes-membros.

6.2. Cooperar no atendimento e orientação de outros estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais associadas ao Empreendedorismo e Inovação, apoiando oficinas e espaços de aprendizagem.

6.3. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

6.4. Observar o horário de exercício das atividades e convocatórias para reuniões regulares.

6.5. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação e programadas pelo colegiado-orientador.

6.6. Apresentar ao colegiado-orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades exercidas junto ao Clube de Empreendedorismo e Inovação, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

6.7. Caso venha a desistir do Programa Clube de Empreendedorismo e Inovação, comunicar formalmente ao colegiado-orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito à coordenação do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação, que encaminhará a solicitação ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação a suspensão de sua situação como membro-discente do Clube de Empreendedorismo e Inovação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO-ORIENTADOR

7.1. Elaborar o Plano de atividades semestrais do Clube de Empreendedorismo e Inovação com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes-membros

7.2. Conduzir o processo de avaliação e seleção de estudantes-membros mediante a observância do especificado neste edital.

7.3. Programar, em parceria com o estudante-membro, a execução do Plano de atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

7.4. Orientar o estudante membro no sentido de instruí-lo frente a execução de atividades relacionadas ao clube de Empreendedorismo e Inovação, indicando objetivos, fases de execução, expectativas, critérios de desempenho, maneiras apropriadas de condução das tarefas.

7.5. Acompanhar o estudante membro no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários ao desenvolvimento de habilidades e competências e o favorecimento de sua formação profissional e acadêmica.

7.6. Orientar e supervisionar as atividades do estudante-membro, visando o fiel cumprimento das atividades do plano de atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação.

7.7. Preencher o Relatório Final de Atividades do Clube de Empreendedorismo e Inovação, contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-membro. Este documento deverá ser direcionado a coordenação do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação que encaminhará ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação, para fins de registro e cômputo de horas dedicadas ao Clube de Empreendedorismo e Inovação.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1 As vagas deste edital, referentes ao Clube de Empreendedorismo e Inovação, contemplarão 06 membros-discentes de cursos regulares, em nível técnico (subsequente/integrado) e superior do Campus Abreu e Lima.

9. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será realizada pela internet em formulário online, disponível no endereço:

I. <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDpZykTxR0FtgiRfWpm4t45qO7AD4N8JKB0T1ZJRjD9HF13g/viewform>

b) A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes de cursos regulares, em nível técnico (subsequente/integrado) e superior do Campus Abreu e Lima, que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Edital do Programa Clube de Empreendedorismo e Inovação.

c) O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (item 11 deste edital).

d) Documentos necessários para a inscrição:

I. Cópia de declaração de matrícula atualizada, emitida via internet pelo portal qacademico.ifpe.edu.br, no “módulo do aluno”, contendo o número de verificação/autenticação legível ou emitida pelo setor de registro acadêmico do campus, com as devidas assinaturas.

II. Cópia do histórico escolar atualizado, emitido via internet pelo portal qacademico.ifpe.edu.br, no “módulo do aluno”, contendo o número de verificação/autenticação legível ou emitido pelo setor de registro acadêmico do campus, com as devidas assinaturas.

III. Caso o/a candidato/a seja menor de idade, no ato da inscrição deverá anexar o Termo de Autorização do Responsável para Menor de Idade (ANEXO III).

IV. Caso o/a candidato/a seja menor de idade, no ato da inscrição deverá anexar documento oficial com CPF do responsável legal.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE-MEMBRO

10.1. A seleção dos estudantes-membros será realizada em uma única etapa, considerando o seguinte critério: a média final do componente curricular de Informática.

10.2. De acordo com o resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso, conforme o Cronograma (item 11 deste edital).

10.3. Será classificado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0(sete).

10.4. Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante que:

I. Apresentar maior média em matemática;

II. Apresentar maior média em Português;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

- III. Possuir maior idade;
- IV. Estiver no período mais avançado.

10.5. O preenchimento das vagas será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas na seleção exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas, do primeiro colocado ao último.

11. CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
1	Publicação do edital	24/10/2024	-	Endereço eletrônico https://www.ifpe.edu.br/campus/abreu-e-lima/campus-abreu-e-lima/
2	Período de Inscrição dos estudantes às vagas do Clube de Inovação e Empreendedorismo	24/10/2024 a 28/10/2024	08h de 25/09 às 23h59 de 27/09	Formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDpZykTxR0FtgiRfWpm4t45qO7AD4N8JKB0T1ZJRjD9HFI3g/viewform
	Divulgação do resultado preliminar	04/11/2024	A partir das 16h	
	Recebimento de recursos dos estudantes	05/11/2024	00h de 01/10 às 23h59 de 01/10	
	Resultado final	08/11/2024	A partir das 16h	
3	Entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso	Até 12/11/2024	-	Núcleo de Empreendedorismo e Inovação
8	Início das atividades no Clube de Inovação e Empreendedorismo	A partir de 14/11/2024	-	Conforme orientações do Coordenador do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE *Campus* Abreu e Lima e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa Clube de Empreendedorismo e Inovação 2024.

12.2. Cabe ao estudante/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Edital Clube de Empreendedorismo e Inovação e Seleção dos Candidatos do *Campus* Abreu e Lima.

Maria de Fátima Neves Cabral
Diretora-Geral do *Campus* Abreu e Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES

1. Dados de Identificação:

1.1. Coordenação: _____

1.2. Estudantes: _____

2. Dos Objetivos: Categorizar as atividades realizadas no âmbito do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação do IFPE, Campus Abreu e Lima

3. Atividades: observada a carga horária de participação junto ao laboratório, os estudantes poderão participar de um conjunto variado de atividades, mediante interesse manifestado pelo estudante, o conjunto de suas habilidades, demandas internas e oportunidades surgidas. As atividades serão registradas mensalmente. Todas as atividades executadas ao longo da participação dos membros do Laboratório serão presentificadas junto ao relatório final de atividades.

	Eixos de atuação	Atividades
1.	Formação acadêmica e profissional.	Participação em cursos, mini-cursos, palestras, grupo de estudos, associados à área de empreendedorismo e inovação.
2.	Interação e apoio a atividades relacionadas ao empreendedorismo e inovação, junto ao corpo docente e discente do Campus.	Ações que envolvam a interlocução e o diálogo com o corpo docente e discente do campus.
3.	Apoio a projetos de extensão, pesquisa e/ou inovação vigentes; bem como, a iniciativas embrionárias.	Participação e apoio, mediante convite, de atividades relacionadas a etapas de projetos vigentes no Campus, ou embrionários; compreendendo ações de coleta e processamento de dados, apoio a confecção de materiais diversos e suporte.
4.	Atos de pesquisa e sistematização de dados de interesse pedagógico.	Coleta e tabulação de dados relacionados a dimensões pedagógicas relacionadas a permanência e êxito.
5.	Apoio à prática docente, no interesse de inserir a temática do empreendedorismo e da inovação de maneira transversal no contexto de variadas disciplinas.	Desenvolvimento de ferramentas didáticas associadas ao empreendedorismo e inovação.
6.	Apoio ao desenvolvimento de Oficinas de empreendedorismo e inovação.	Planejamento e participação em oficinas de empreendedorismo e inovação.
7.	Criação de Planos de Negócio; modelagem de produtos e serviços, aplicativos; reconhecimento de problemas e prospecto estruturado de soluções.	Atos associados a Modelagem de produtos e serviços. Planejamento, testagem e estudos de viabilidade comercial, bem como participação em competições na temática do Empreendedorismo e da Inovação..
8.	Participação em editais e eventos associados ao empreendedorismo e inovação.	Sistematização de informações relacionadas à participação em editais e eventos de Inovação e Empreendedorismo; criação de roteiros estruturados (passo a passo) para participação de editais; prospecção e reconhecimento de oportunidades; suporte a iniciativas embrionárias (pré-projetos).

Abreu e Lima - PE, ____ de _____ de 2024.

Coordenação do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Pernambuco - IFPE Campus Abreu e Lima, declaro que tomei ciência do Plano de Trabalho do Clube de Empreendedorismo e Inovação, no qual participei voluntariamente do processo seletivo, e estou ciente das responsabilidades, direitos e deveres envolvidos.

Compreendo as atividades, objetivos e expectativas estabelecidas, e, por meio desta, expresso minha anuência para participar ativamente das iniciativas propostas, comprometendo-me a seguir as diretrizes e contribuir para o desenvolvimento das atividades do clube.

Assinatura do estudante: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA MENOR DE IDADE

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de
expedição em ____/____/_____, CPF _____ Grau de
parentesco _____,
Telefone para contato _____ autorizo o(a)
menor _____
RG nº _____, a participar do Programa Clube de Empreendedorismo e Inovação do IFPE
Campus Abreu e Lima..

Abreu e Lima - PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável